

CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI

Comissão Permanente de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - CMARHS

Gabinete do Vereador Leandro Portugal – Presidência da CMARHS

MEMO CM N° 08/2024-GAB-LP

Niterói, 15 de fevereiro de 2024.

ASSUNTO: PL 221/2023. Recebimento de emendas populares entregues na audiência pública da CMARHS.

Excelentíssimo Sr. Secretário-Geral da Mesa Diretora,

Por ocasião do acordo judicial realizado nos autos do processo 0824179-85.2022.8.19.0002, perante o juízo da 9ª Vara Cível da Comarca de Niterói, na última audiência realizada em 26/10/2023, restaram estabelecidas duas obrigações a serem cumpridas pelas Comissões Permanentes no tocante às emendas populares, conforme cláusulas sétima e oitava, *in verbis*:

CLÁUSULA SÉTIMA As emendas a serem apresentadas pela população, denominadas como "emendas populares", poderão ser apresentadas através (i) do protocolo geral da Câmara Municipal de Niterói, ou (ii) através de e-mail a ser informado pelo Poder Legislativo Municipal, sendo certo que o prazo final para apresentação será até o dia 12/02/2024, ou seja, 10 (dez) dias antes do prazo concedido aos parlamentares na cláusula quinta a fim de viabilizar a apreciação pelo conjunto de Vereadores e/ou Comissões Permanentes para, em querendo, apresentar a sugestão da população para votação no âmbito da tramitação do projeto de lei, observando-se a forma legal.

CLÁUSULA OITAVA As emendas apresentadas pela população, que não forem recebidas pelas Comissões, deverão ser motivadas pelas respectivas.

Pois bem. Em atendimento à cláusula oitava, a CMARHS informa que recebeu as emendas ora em anexo, não tendo havido rejeição de nenhuma delas, sendo certo que as sugestões populares foram entregues na ocasião da audiência pública.

Com efeito, com a decisão colegiada da CMARHS de não rejeitar nenhuma emenda, não há qualquer motivação a ser apresentada por consequência lógica do que prevê o texto da aludida cláusula oitava.

Assim sendo, resta o cumprimento do que prevê a cláusula sétima no tocante ao encaminhamento das emendas populares, a fim de que sejam acostadas aos autos do processo do PL 221/2023, bem como no sistema da Câmara Municipal de Niterói (SISCAM) para amplo e irrestrito acesso a todos os demais Parlamentares "para, em querendo, apresentar a sugestão da população para votação no âmbito da tramitação do projeto de lei", em conjunto ou isoladamente, inclusive no âmbito de suas Comissões, em desejando.


Atenciosamente,


Daniel Marques

Vereador – Vice-Presidente


Beto da Pipa

Vereador – Membro


Leandro Portugal

Vereador – Presidente

Jorge Andriago Dias de Carvalho

Vereador – Membro

José Adriano Valle da Costa-Folha

Vereador – Membro